

**PARECER CONTROLE INTERNO**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.572/2023**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA - SEMUTRAN

**MODALIDADE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ASSUNTO:** ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO GERAL

---

**DADOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.060 SESAU/PMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS – PROCESSO Nº. 11.482/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-060 SESAU.PMA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E TÉCNICO HOSPITALAR COM DESTINAÇÃO A REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA (PA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA-PA.

**CONTRATADA:** M R COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.958.733/0001-03.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.449.090,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e noventa reais).

---

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para a realização do feito, devidamente autuado atendido no caput do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:**

- Memo. nº. 096/2023–DAF.SEMUTRAN.
- Termo de Referência.

- MEMO. Nº. 098/2023-DAF.SEMUTRAN.
- Autorização de abertura de procedimento pela autoridade competente.
- Pesquisa de Mercadológica e Mapa Comparativo de Preços.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.060 SESAU/PMA.
- Decreto nº. 828, de 15 de setembro de 2022, designa os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e equipe de apoio, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Ananindeua.
- Decreto nº. 828, de 15 de setembro de 2022, designa os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e equipe de apoio, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Ananindeua.
- Edital e seus anexos.
- Publicação do Aviso de Licitação, aviso de adjudicação e homologação e extrato de registro de preços.
- Parecer Controle Interno.
- Parecer Jurídico.
- Ata Final.
- Ofício nº.1.096/2023.GAB.SEMUTRAN, solicitando autorização e manifestando interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.060 SESAU/PMA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-060 SESAU.PMA.
- Ofício nº. 616/2023 – GAB/SESAU – Autoridade competente do órgão gerenciador da Ata autorizando a adesão.
- Ofício nº.1.095/2023.GAB.SEMUTRAN, enviado a licitante, manifestando interesse e solicitando aceite/anuência em aderir a ARP.
- Ofício nº. 039/2023, aceite da licitante M R COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.958.733/0001-03.
- Minuta do Contrato.
- Parecer Jurídico nº. 109/2023 – Assessoria Jurídica – SEMUTRAN.
- Justificativa assinada pelo Sec. Municipal.
- Ofício nº. 1.157/2023-GAB.SEMUTRAN.
- CONTRATO Nº. 019.2023.PMA.SEMUTRAN.
- Extrato de Contrato.
- Portaria nº.155/2023, de 19 de dezembro de 2023 – Fiscal do Contrato.

- Status Licitação – PUBLICADA – Mural de licitações do TCM/PA.
- DESPACHO – Diligência – PROGE/PMA.
- Ofício nº. 1345/2023 – PROGE/GPG.
- Ofício nº. 1170/2023.GAB.SEMUTRAN, correção de valor e solicitação de concordância para adesão de ARP.
- Ofício nº. 039/2023, aceite da licitante M R COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.958.733/0001-03.
- Justificativa assinada pelo Sec. Municipal.
- Ofício nº. 1.171/2023-GAB.SEMUTRAN, assinado pelo Sec. Municipal, solicitando atualização de reserva orçamentária.
- Quadro de alocação de recursos, com a devida classificação orçamentária para efetivação da Despesa. Processo: 16572/2023 / Reserva de Dotação nº.: 6530.
- CONTRATO Nº. 019.2023.PMA.SEMUTRAN.
- Ofício nº. 1.173/2023-GAB.SEMUTRAN.
- Parecer Jurídico nº.2.419/2023 - PROGE/PMA.

No mais, através de Justificativa e Autorização para a adesão da ARP assinada pelo ordenador de despesas, onde na qual demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que pode-se verificar a diferença de preços dos itens em que se indicam para a adesão da ARP em comparação aos preços da pesquisa de mercado demonstrados pelo setor de compras, através do Mapa de Cotação de Preços.

Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra (órgão público), quanto para quem participou da venda (empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº. 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão, de acordo com o disposto no §3º do art. 22, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pressuposto devidamente observado na referida adesão, a qual não ultrapassa o quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento).

Verifica-se que a empresa: M R COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.958.733/0001-03, encontra-se devidamente habilitada, conforme previsão da norma de ARP, onde a mesma demonstra nos autos todos os requisitos necessários para a sua habilitação.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no caput do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

A disponibilidade orçamentária consignada é compatível ao cumprimento dos encargos a serem assumidos no procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme informações constantes no Quadro de Alocação de Recursos, que encontra-se em consonância com o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

No que tange a verificação documental da empresa: M R COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.958.733/0001-03, foram feitas análises quanto à autenticidade, sobretudo, da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover as contratações pela autoridade competente, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO GERAL**, para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a ser firmado com a empresa: **M R COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.958.733/0001-03. O valor global do contrato é de R\$ 177.563,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais).**

Face ao exposto, este Controle Interno considera o processo REGULAR, cumprindo até o momento, todos os requisitos exegéticos proposto pela Lei, bem como, o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade, proporcionalidade, interesse público, ampla concorrência, transparência, isonomia, vinculação ao edital e competitividade.

Em observância aos referidos prazos para publicação do extrato de Adesão da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, bem como a publicação do Extrato do Contrato.

Essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Ananindeua/PA, 29 de dezembro de 2023.

**MICHEL IVO BATISTA FERREIRA**  
Assessor Estratégico